



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº. 139/2015-GP

Limeira do Oeste - MG., 21 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº 16 – “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 734 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,


ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste / MG

Protocolado sob n.º 11812015
Em 03/09/15, às 11 h 27 mi
Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ 26.042.556/0001-34

Mensagem nº. 16/2015

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 16 que: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei visa à alteração do artigo 1º da Lei 734 de 28 de agosto de 2015, tendo em vista este artigo ser contrário ao interesse público.

Com efeito, forçoso reconhecer a constitucionalidade do artigo 1º da Lei 738/2015, devendo-se assim, este artigo ser alterado conforme Projeto de Lei em comento, sendo que a alteração desse artigo é medida que se impõe, porquanto o seu texto encontra óbice intransponível, haja vista que o Município não pode ser compelido a realizar qualquer serviço ou obra sob pena de incorrer em multa que deverá ser paga a si mesmo.

Dante do exposto, esperamos que esta Casa de Leis aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI N° 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 734 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

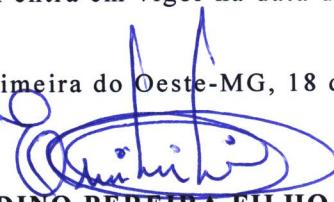
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 734 de 28 de Agosto de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título de terrenos localizados dentro do perímetro urbano do município de Limeira do Oeste, baldio ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e calçados, sob pena de aplicação de multa.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 734 de 28 de agosto de 2015 mantêm-se inalterados.

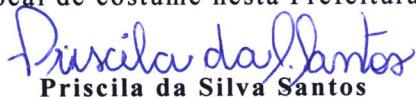
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 18 de setembro de 2015.


ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afiação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Priscila da Silva Santos

Secretária

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br